TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHOS BIPAP, CPAP E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT. DE APARELHOS	UNID.	SERVIÇO	MÉDIA UNITARIA	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	**5**	MENSAL	**Locação de Concentradores de Oxigênio** - que funcione através de ligação de rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseia na retenção de nitrogênio e outros gases que compõem o ar ambiente proporcionando ao paciente o oxigênio através de cateter, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, alimentação: 127 ou 220v. Fluxo mínimo de 0,5 a 5 litros/minuto, acompanhado de umidificador cateter. ***O equipamento deverá vir acompanhado de 01 (um) cilindro de oxigênio com 10m3 (reserva), com seu respectivo suporte.***	**R$ 538,40**	**R$ 2.692,00**	**R$ 32.304,00**
2	6	MENSAL	**Locação de Concentradores de Oxigênio Portátil-** que funcione através de baterias recarregáveis de até 12 horas de duração, vazão do fluxo de saída de oxigênio de até 06 (seis) litros por minuto, equipamento leve e compacto, com mala e carrinho para transporte.	**R$ 1536,56**	**R$ 9.219,36**	**R$ 110.632,32**
3	7	MENSAL	**Locação de Equipamento Medico BIPAP com nobreak e umidificador** – que opere de 4 a 25cmH2O, com sensibilidade e	**R$ 1.501,75**	**R$ 10.512,25**	**R$ 126.147,00**

			compensação de vazamentos, além das funções de parâmetros monitorados. Características: Equipamento automático, com cartão de memória, silencioso e compacto. Alimentação: 127 ou 220v / 50-60Hz. Consumíveis; Filtro. Substituição Semestral.			
4	125	MENSAL	**Locação de Equipamento CPAP** – Locação de equipamento médico respiratório automático com alívio de pressão para tratamento de apneia do sono e correção de distúrbio respiratórios (cpap) que funcione através de emissão de ar atmosférico a pressões positivas controladas. Utilizado em ambientes domiciliares devendo permitir a regulagem da pressão inspiratória positiva entre 4 a 20cm H2O e também a regulagem da elevação progressiva dos valores da pressão entre 0 até 45 minutos (tempo rampa). Características alimentação 127 ou 220v. Equipamento com alívios de pressão na expiração, regulagem do alivio 0 até 3, silencioso e compacto. ***Na instalação do equipamento deverá ser fornecida conjuntamente, 01 (uma) máscara nasal ou 01 (uma) máscara facial.***	**R$ 603,75**	**R$ 75.468,75**	**R$ 905.625,00**

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, sobretudo porque o seu respectivo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital de licitação. Em síntese, trata-se de serviço que pode ser encontrado no mercado de forma rotineira, e não possui característica superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3. **Considerando que os serviços objeto da licitação possuem natureza contínua, o prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a locação de BIPAP, CPAP e Concentradores para suprir as necessidades do município por meio do fornecimento desses aparelhos para os munícipes que necessitam do tratamento.

A presente contratação se faz necessária devido aos riscos de saúde que os pacientes possam vir a sofrer caso não recebam o tratamento com os aparelhos solicitados.

Faz se necessária abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos BIPAP, aparelho CPAP e Concentradores, objetivando o atendimento de pacientes residentes no Município de Barrinha, que necessitam de oxigenoterapia em período integral ou conforme prescrição médica, e cadastrados no sistema único de saúde - SUS da Secretaria de Saúde.

A presente contratação é necessária, pois os equipamentos médicos BIPAP (Pressão positiva nas vias aéreas em dois níveis), CPAP (Pressão positiva contínua nas vias aéreas) e Concentradores, surge da imperiosa necessidade de atender às demandas emergenciais no âmbito da saúde pública.

Considerando o contexto do sistema único de saúde - SUS, é essencial garantir a disponibilidade de recursos essenciais para os pacientes. A solicitação destes equipamentos respiratórios é crucial para assegurar cuidados eficazes a indivíduos que necessitam de suporte ventilatório, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Diante da importância desses dispositivos no tratamento de condições respiratórias, a contratação visa não apenas atender as demandas imediatas para enfrentar situações de saúde pública, reforçando a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal.

Justifica-se que a contratação pretendida trará diversas vantagens para a qualidade e expectativa de vida dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do município de Barrinha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Da análise pormenorizada do caso, depreende-se que a solução mais viável para a demanda apresentada é a "locação de equipamentos (aparelhos bipap, cpap e concentradores de oxigênio) destinados à secretaria municipal de saúde do município", por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (por se tratarem de serviços comuns).

O objetivo deste contrato é a locação contínua de aparelhos BiPAP (Bilevel Positive Airway Pressure), CPAP (Continuous Positive Airway Pressure) e respiradores com o propósito de oferecer suporte a pacientes com distúrbios respiratórios, como apneia do sono, por meio da disponibilização e manutenção regular dos equipamentos, garantindo eficiência no tratamento e conforto para os usuários.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Com efeito, após realizada a Licitação, e celebrado o contrato a licitante deverá realizar os serviços na forma e no prazo a ser definido no termo de referência, seguindo criteriosamente as determinações elencadas em tal termo e respectivo edital de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao desenvolvimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas ao comércio do objeto.

4.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente

4.4 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Não

4.5 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☒ Não

4.6 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☒ Não

4.7 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Não

Subcontratação

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.9 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1- Os serviços serão devidamente executados conforme segue:

5.1.1 As locações serão efetuadas pelo período de 12 (doze) meses por equipamento (podendo ser prorrogada na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021), e iniciadas imediatamente após a homologação e consequente assinatura do contrato administrativo, de acordo com a necessidade da administração.

a) A quantidade necessária de equipamentos ficará condicionada às quantidades de prescrições médicas autorizadas pelo Setor de Saúde, devendo ser respeitado os quantitativos máximos indicados no certame.

b) Fica ainda, vinculado às locações dos equipamentos os seguintes termos:

b.1) Manutenção de todos os equipamentos/sistemas com atendimento domiciliar, orientando o uso e manejo aos pacientes que necessitam do tratamento, sem custo para à Prefeitura ou aos pacientes;

b.2) a empresa vencedora deverá atender às solicitações de reparos no menor prazo possível do momento em que for acionado;

b.3) O tempo de entrega do aparelho será de 24 horas após a solicitação;

b.4) A empresa vencedora deverá realizar vistoria completa nos aparelhos utilizados pelos pacientes, bem como providências e substituições dos filtros conforme as determinações e especificações técnicas de cada modelo e tempo de desgaste;

b.5) Instalar no domicílio do paciente, os equipamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, adotando todas as medidas de segurança pertinentes;

b.6) Instalar os equipamentos dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da formalização do pedido;

b.7) Dispor na execução dos serviços de técnico capacitado para explicar ao paciente, ao familiar ou ao cuidador o funcionamento e os cuidados com os equipamentos;

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação dos equipamentos, bem como inexecução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou conforme o caso a correção ou complementação sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) na hipótese de complementação bem como correção, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – Os equipamentos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelo Setor de Saúde, imediatamente após a homologação e adjudicação da licitação, de acordo com a necessidade da Administração, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(las) fiscal(is) do contrato, ou pelos(las) respectivos(vas) substitutos(tas) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados conforme disposto na cláusula 5.2 e respectivos subitens, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite aposto na nota fiscal.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

7.12.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

7.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.8. A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de serviço fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser enviada no único e improrrogável prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação efetuada pelo pregoeiro no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *'a'* a *'d'*, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

a.2) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

d) Sem prejuízo da declaração exigida no item "c" é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.174.708,32 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros indicados no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria, relativo ao exercício financeiro de 2025, na classificação orçamentária abaixo relacionada.

SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01.10.301.0027.2.031- 3.3.90.39 – outros serv. terc. pessoa jurídica
SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.39 – outros serv. terc. pessoa jurídica

Barrinha-SP, 06 de fevereiro de 2025.

OLGA ADÉLIA MACEDO MACIEL NOVAIS
Secretária de Saúde